MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DA UNIÃO Gabinete do Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

TC 013.980/2014-9 (com 127 peças) Recurso de reconsideração

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Em face do que restou apurado nos autos, o Ministério Público de Contas manifesta-se de acordo com a proposta de encaminhamento apresentada pela Secretaria de Recursos, no sentido de:

- a) "**não conhecer do recurso de reconsideração** interposto por Venge Construções EIRELI, por restar intempestivo em período superior a 180 dias, nos termos do artigo 32, parágrafo único e inciso I, da Lei 8.443/92, c/c o artigo 285, caput e §2°, do RI/TCU"; e
- b) "dar ciência à recorrente e aos órgãos/entidades interessados do teor da decisão que vier a ser adotada, encaminhando-lhes cópia, bem como informando-lhes que os respectivos relatório e voto podem ser consultados em www.tcu.gov.br/acordaos, nos termos do Memorando-Circular Segecex 45/2017, de 25/8/2017".

Brasília, 18 de junho de 2018.

Júlio Marcelo de Oliveira Procurador